

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/09/2019 | Edição: 183 | Seção: 1 | Página: 55

Órgão: Ministério do Meio Ambiente/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PORTARIA Nº 479, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Mata da Bela, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Fazenda Ilha do Maranhão - Gleba 02, situado no Município de Baía Formosa. (Processo Administrativo ICMBio/MMA nº 02124.001967/2017-94)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 1.690, de 30 de abril de 2019, publicada no mesmo dia no Diário Oficial da União.

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02124.001967/2017-94, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Mata da Bela, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Fazenda Ilha do Maranhão - Gleba 02, situado no Município de Baía Formosa, matriculado no registro de imóveis da comarca de Canguaretama /RN, sob a matrícula nº 4.377.

Art. 2º A RPPN Mata da Bela tem um área total de 89,14 ha (oitenta e nove e quatorze ares), definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único: A RPPN inicia-se do imóvel ILHA DO MARANHÃO - GLEBA 02 inicia-se no Ponto 1 de coordenadas N 9290254,87 e E 266784,49 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 2 de coordenadas N 9290189,21 e E 266751,12 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 3 de coordenadas N 9290165,20 e E 266754,66 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 4 de coordenadas N 9290140,64 e E 266777,80 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 5 de coordenadas N 9290127,95 e E 266784,17 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 6 de coordenadas N 9290066,71 e E 266788,04 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 7 de coordenadas N 9290035,54 e E 266817,44 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 8 de coordenadas N 9289958,87 e E 266841,45 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 9 de coordenadas N 9289943,41 e E 266839,21 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 10 de coordenadas N 9289936,66 e E 266830,28 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 11 de coordenadas N 9289926,26 e E 266773,64 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 12 de coordenadas N 9289949,06 e E 266688,41 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 13 de coordenadas N 9290063,44 e E 266573,31 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 14 de coordenadas N 9290096,47 e E 266570,72 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 15 de coordenadas N 9290107,84 e E 266553,75 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 16 de coordenadas N 9290071,35 e E 266540,42 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 17 de coordenadas N 9290060,72 e E 266525,84 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 18 de coordenadas N 9290069,75 e E 266513,60 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 19 de coordenadas N 9290115,14 e E 266495,85 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 20 de coordenadas N 9290129,70 e E 266481,65 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 21 de coordenadas N 9290125,14 e E 266433,55 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 22 de coordenadas N 9290119,64 e E 266414,64 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 23 de coordenadas N 9290100,20 e E 266405,92 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 24 de

coordenadas N 9290035,56 e E 266427,13 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 25 de coordenadas N 9289986,21 e E 266429,19 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 26 de coordenadas N 9289929,43 e E 266457,69 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 27 de coordenadas N 9289825,00 e E 266464,57 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 28 de coordenadas N 9289814,23 e E 266457,33 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 29 de coordenadas N 9289829,24 e E 266413,31 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 30 de coordenadas N 9289903,72 e E 266350,05 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 31 de coordenadas N 9289984,62 e E 266277,87 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 32 de coordenadas N 9290022,21 e E 266208,54 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 33 de coordenadas N 9289958,89 e E 266178,06 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 34 de coordenadas N 9289735,97 e E 266316,51 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 35 de coordenadas N 9289680,41 e E 266332,77 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 36 de coordenadas N 9289587,79 e E 266397,19 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 37 de coordenadas N 9289549,73 e E 266410,12 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 38 de coordenadas N 9289496,56 e E 266478,65 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 39 de coordenadas N 9289485,94 e E 266525,90 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 40 de coordenadas N 9289442,24 e E 266583,96 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 41 de coordenadas N 9289429,64 e E 266590,43 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 42 de coordenadas N 9289389,77 e E 266586,21 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 43 de coordenadas N 9289348,18 e E 266608,75 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 44 de coordenadas N 9289325,38 e E 266656,99 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 45 de coordenadas N 9289284,94 e E 266684,54 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 46 de coordenadas N 9289253,52 e E 266739,88 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 47 de coordenadas N 9289219,49 e E 266786,53 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 48 de coordenadas N 9289119,52 e E 266990,47 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 49 de coordenadas N 9289103,91 e E 266995,06 Faz. Casqueira, segue até o Ponto 50 de coordenadas N 9289022,52 e E 266934,17 Faz. Casqueira, segue até o Ponto 51 de coordenadas N 9288932,60 e E 266829,14 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 52 de coordenadas N 9288929,15 e E 266768,86 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 53 de coordenadas N 9289015,56 e E 266712,35 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 54 de coordenadas N 9289028,60 e E 266693,60 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 55 de coordenadas N 9289026,35 e E 266652,49 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 56 de coordenadas N 9289098,63 e E 266581,18 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 57 de coordenadas N 9289062,28 e E 266562,26 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 58 de coordenadas N 9289204,42 e E 266457,47 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 59 de coordenadas N 9289213,56 e E 266436,14 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 60 de coordenadas N 9289177,94 e E 266142,20 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 61 de coordenadas N 9289187,39 e E 266131,96 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 62 de coordenadas N 9289248,52 e E 266113,19 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 63 de coordenadas N 9289382,81 e E 266017,31 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 64 de coordenadas N 9289452,94 e E 265961,02 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 65 de coordenadas N 9289331,99 e E 265711,57 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 66 de coordenadas N 9289321,86 e E 265656,90 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 67 de coordenadas N 9289292,68 e E 265588,67 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 68 de coordenadas N 9289240,04 e E 265545,07 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 69 de coordenadas N 9289202,18 e E 265544,59 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 70 de coordenadas N 9289175,51 e E 265553,48 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 71 de coordenadas N 9289123,41 e E 265544,01 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 72 de coordenadas N 9289118,26 e E 265533,71 Rodovia Federal - BR 101, segue até o Ponto 73 de coordenadas N 9289495,91 e E 265314,97 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 74 de coordenadas N 9289552,50 e E 265421,72 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 75 de coordenadas N 9289665,32 e E 265478,54 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 76 de coordenadas N 9289710,33 e E 265486,50 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 77 de coordenadas N 9289808,56 e E 265533,25 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 78 de coordenadas N 9289820,88 e E 265545,71 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 79 de coordenadas N 9289847,28 e E 265676,72 Faz. Ilha do

Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 80 de coordenadas N 9289862,30 e E 265794,14 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 81 de coordenadas N 9290030,30 e E 265956,66 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 82 de coordenadas N 9290091,34 e E 266010,25 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 83 de coordenadas N 9290120,98 e E 266044,63 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 84 de coordenadas N 9290160,74 e E 266173,06 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, segue até o Ponto 85 de coordenadas N 9290169,92 e E 266267,54 Faz. Ilha do Maranhão - Gleba 01, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A RPPN Mata da Bela será administrada pela Exitus Fundo de Investimento Imobiliário FII.

Parágrafo único. A administradora referida no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.